# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 23/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 246/60

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1684 DE 24/12/60

DIOM Nº 2086 DE 27/12/60 parcialmente

ARQUIVO _____

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1684/60, 24 DE Dezembro DE 1960.

Autorisa a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir o crédito especial para pagamento de importância de Cr$47.732,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois / cruzeiros), de dívidas de "exercícios findos", devidamente reconhecidas, em favor da firma desta praça PASCHOAL DE CASTRO ALVES.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigor no exercício de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 24 de Dezembro de 1960.

Câmara [illegible] de Fortaleza
PROTO [illegible] 517
Data / 12 12 60

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

N. 72/60.

Fortaleza, 12 de Dezembro de 1960.

Ref.

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Excia.,para a apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa, o anéxo projéto de lei autorizando o chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de Cr$ 47.732,00 - (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento de dividas de "exercicios findos", devidamente reconhecidas, em favor da firma desta praça PASCHOAL DE CASTRO ALVES,

A medida se impõe visto a liquidação daquelas contas não poder, em face da legislação em vigor, serem pagas à conta da dotação do orçamento em vigôr.

Ante o exposto, espero que o projeto de lei ora enviado a essa Camara seja aprovado.

Reitero a V.Excia.,nesta oportunidade, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MANUEL CORDEIRO NETO, Gal.
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

NESTA.

LEI Nº 246 DE DE 1960.

Autoriza a abertura de credito especial para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o credito especial para pagamento da importancia de Cr$ 47.732,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), de dividas de "exercicios findos", devidamente reconhecidas, em favor da firma desta praça PASCHOAL DE CASTRO ALVES.

Art. 2º - O credito de que trata esta lei terá vigor neste e no exercicio de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

Dispensado de ~~impressão e~~ interstício
Em 20 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 12 / 1960
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em / / 19
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em / / 19
(PRESIDENTE)

RELAÇÃO DAS DIVIDAS RECONHECIDAS PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL,

EM FAVOR DA PASCOAL DE CASTRO ALVES

---

| Nº Req. | Importancia |
|---|---|
| 824/58 | Cr$ 5.000,00 |
| 13.218/58 | 9.850,00 |
| 15.125/58 | 3.300,00 |
| 15.521/58 | 8.832,00 |
| 499/59 | 6.750,00 |
| 19.153/59 | 14.000,00 |
| | Cr$ 47.732,00 |

Secretaria Municipal de Finanças, em 25 de Novembro de 1960.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/12/1960
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 84/60

Acompanhado da Mensagem nº 72/60 veio a esta Comissão o Projeto de Lei nº 246/60 que visa autorizar a abertura de credito especial para pagamento de dividas de "exercicio findo".

As dividas já estavam reconhecidas e o meio de pagamento legal é o de que usa, nesta ocasião, o Sr. Prefeito.

Nesta consições somos de parecer que seja aprovado o presente projeto de lei tal como se acha redigido.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1960.

Antônio Bento Filho — Presidente

Walter Cal — Relator

Mário Salgado Seara

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada 22/12/60

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 246/60.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial para pagamento da importancia de Cr$47.732,00 ((quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), de dividas de "exercicios findos", devidamente reconhecidas, em favor da firma // desta praça PASCHOAL DE CASTRO ALVES.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigor nêste e no exercicio de 1961.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,// revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE / FORTALEZA, em de dezembro de 1960.

Presidente

Relator